



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 116,  
de 28 de novembro de 1980.

Prorroga vigência do Decreto  
Legislativo nº 92, de 10 de  
setembro de 1976.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

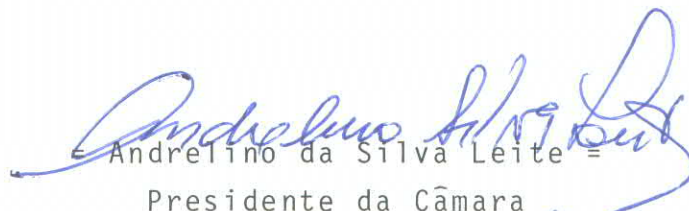
Artigo 1º - Face ao disposto na Emenda Constitucional nº 14, - de 09/09/80, que prorrogou a atual Legislatura até 31 de janeiro de 1983, fica igualmente prorrogada, até a data supra, a vigência do Decreto-Legislativo nº 92, de 10/09/76.

Parágrafo único - A prorrogação se aplica, especificamente, aos critérios e limites contidos nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º; e no artigo 2º, do citado Decreto-Legislativo nº 92/76.

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1981.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.

  
= Andreelino da Silva Leite =  
Presidente da Câmara

  
= Antonio Soares =  
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =